



DECRETO Nº324, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO  
MUNICÍPIO AFETADAS POR  
INUNDAÇÕES - COBRADE  
1.2.1.0.0, CONFORME IN/MI  
36/2020."

**MARIO REIS ESTEVES**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e no Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

- **CONSIDERANDO** que no dia 01 de maio de 2022 o município foi afetado por cheias no Rio Piraí, causando inundações em vários bairros adjacentes ribeirinhos, em especial as áreas abaixo relacionadas, afetando substancialmente a população das seguintes localidades:

- Bairro: Chalé - Avenida Ary Parreiras / RJ-145;
- Bairro: Boca do Mato - Rua Antônio Pereira Lopes/ Avenida Ary Parreiras / RJ-145;
- Bairro: Santana de Barra - Avenida Ary Parreiras/Avenida Miguel Couto filho / RJ-145;
- Bairro: Carbocálcio - Avenida Miguel Couto Filho / Rua Alfredo de Oliveira/ Estrada Edgar Fernandes/ RJ-145;
- Bairro: Parque Santana - Avenida Miguel Couto Filho/ RJ-145;
- Bairro: Ponte vermelha - Rua Orlando Dias Nogueira / Rua Carmem Santana / Rua Edgar Fernandes / Rua Dirce de Souza Rodrigues;
- Bairro: Roseira - Rua Sebastião Gomes / Rua Paulo de Aquino  
Rua João Fonseca / Rua E / Rua F / Rua G / Rua H / Rua I /  
Rua Teófilo Antunes / Rua Joaquim Barbosa / Rua Maria Rosa  
de Souza / Avenida Miguel Couto Filho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

- Bairro: Ponte do Andrade - Rua Henrique José Camilo / Travessa Horácio de Souza Marinho / Avenida Therezinha Teixeira de Araújo / Avenida Miguel Couto Filho;
- Bairro: Maracanã - Avenida Miguel Couto Filho / Rua Elias José Teixeira / Avenida Doutor Paulo Fernandes / Avenida Vera Cruz / Rua Santo Antônio;
- Bairro: Vargem Grande - Avenida Therezinha Teixeira de Araújo / Rua Manoel Gonçalves / Rua Luzia Torturella;
- Bairro: Muqueca - Avenida Prefeito Arthur Costa / Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira / Rua José Nogueira de Oliveira / Rua Alan Kardec / Rua João Ribeiro da Silva / Vila Sampaio / Rua Benedito da Silva Lomba / Rua Cambuci / Rua Santo Antônio de Pádua / Rua Antônio Gomes de Medeiros / Rua Lino Mota / Rua Alfredo Mansur / Rua Hélio Guimarães / Rua José Tavares Filho;
- Bairro: Centro - Rua Franklin de Moraes / Rua Aureliano Garcia / Avenida Rabêlo / Avenida Cecília / Rua Armando Ferreira / Rua Ramiro Jaime da Fonseca;

- **CONSIDERANDO** que em decorrência dos seguintes danos: moradores desalojados e desabrigados; prejuízos materiais a moradores que tiveram seus pertences danificados, além de deterioração de alimentos e outros danos materiais e humanos;

- **CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

FIDE e no Anexo I deste Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0.

**Art. 2º** - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e



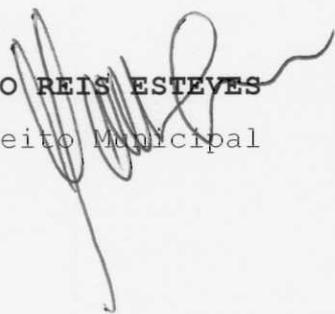
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** - Com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), podem ser dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022.

  
**MARIO REIS ESTEVES**

Prefeito Municipal



Anexo I

LOCAIS AFETADOS PELA INUNDAÇÃO DE 01/05/2022

Bairro:	Ruas/avenidas afetadas pela enchente:
Chalé	-Avenida Ary parreiras -RJ-145
Boca do Mato	-Rua Antônio Pereira Lopes -Avenida Ary parreiras -RJ-145
Santana de Barra	-Avenida Ary parreiras -Avenida Miguel Couto Filho -RJ-145
Carbocálcio	-Avenida Miguel Couto Filho -Rua Alfredo de Oliveira -Estrada Edgar Fernandes -RJ-145
Parque Santana	-Avenida Miguel Couto Filho -RJ-145
Ponte Vermelha	-Rua Orlando Dias Nogueira -Rua Carmem Santana -Rua Edgar Fernandes -Rua Dirce de Souza Rodrigues
Roseira	-Rua Sebastião Gomes -Rua Paulo de Aquino -Rua João Fonseca -Rua E -Rua F -Rua G -Rua H -Rua I -Rua Teófilo Antunes -Rua Joaquim Barbosa -Rua Maria Rosa de Souza -Avenida Miguel Couto Filho
Ponte do Andrade	-Rua Henrique José Camilo -Travessa Horácio de Souza Marinho -Avenida Therezinha Teixeira de Araújo -Avenida Miguel Couto Filho
Maracanã	-Avenida Miguel Couto Filho -Rua Elias José Teixeira -Avenida Doutor Paulo Fernandes -Avenida Vera Cruz -Rua Santo Antônio
Vargem Grande	-Avenida Therezinha Teixeira de Araújo -Rua Manoel Gonçalves -Rua Luzia Torturella
Muqueca	-Avenida Prefeito Arthur Costa -Rua Major Eduardo Nogueira de Oliveira -Rua José Nogueira de Oliveira -Rua Alan Kardec -Rua João Ribeiro da Silva -Vila Sampaio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

	<ul style="list-style-type: none"><li>-Rua Benedito da Silva Lomba</li><li>-Rua Cambuci</li><li>-Rua Santo Antônio de Pádua</li><li>-Rua Antônio Gomes de Medeiros</li><li>-Rua Lino Mota</li><li>-Rua Alfredo Mansur</li><li>-Rua Helio Guimarães</li><li>-Rua José Tavares Filho</li></ul>
Centro	<ul style="list-style-type: none"><li>-Rua Franklin de Moraes</li><li>-Rua Aureliano Garcia</li><li>-Avenida Rabêlo</li><li>-Avenida Santa Cecília</li><li>-Rua Armando Ferreira</li><li>-Rua Ramiro Jaime da Fonseca</li></ul>